DECRETO N° 63, DE 19 DE MAIO DE 2025.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 19/05/2025

Chapadão do Céu 19/05/2025

Paula Suzanne T. Lima

"Institui campanha de arrecadação da Contribuição de Melhoria relativa à pavimentação asfáltica, estabelece condições e prazos para pagamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, inciso I, "d" da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 320, § 1°, e 474 da Lei Complementar n° 154/2022 de 07 de junho de 2022 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1° - A Contribuição de Melhoria referente à pavimentação asfáltica, conforme os demonstrativos de custo das obras constantes nos Editais – EDECOM n.° 01/2025, 02/2025, 03/2025 e 04/2025, terá desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, se paga em parcela única até o dia 10 de julho de 2025.

Art. 2° - Os valores integrais poderão ser parcelados até a data do vencimento, sem o desconto previsto para pagamento em parcela única, conforme os critérios de número de parcelas e valores mínimos estabelecidos no art. 67 da Lei Complementar n° 154/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 3° - Os prazos que se encerrarem em dia não útil (sábados, domingos ou feriados) serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao vencimento.

Art. 4° - Os créditos da Fazenda Municipal não quitados até a data do vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa moratória e correção monetária, nos termos do art. 64 da Lei Complementar n° 154/2022.

Art. 5º - Perderá o direito ao desconto previsto no art. 1° deste Decreto o contribuinte que não efetuar o pagamento na data e condições estabelecidas.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL